



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 026/2020

Altera a Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2018-2021, a Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2020, e abre crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, revisão do Plano Plurianual e a Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual, passam a vigorar com o acréscimo da seguinte ação:

“Código da ação: FMAS 016

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 2 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0069 – Gestão do SUAS

Título: Prevenção e Enfrentamento da Emergência COVID-19

Descrição: Financiamento de ações e serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, no intuito de estruturar profissionais por meio de aquisição de equipamentos, compra de alimentos, para pessoas idosas e com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço que necessitam de alojamento ou remanejamento do atual local de acolhimento e que se encontram em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Finalidade: Promover a prevenção, e aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade risco social decorrentes do COVID-19.

Produto: Ações de enfrentamento à Emergência COVID-19 realizadas.

Unidade de medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física: 100%

Valor: R\$ 1.161.496,23”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal nº 5.063, de 2020, no valor de R\$ 1.161.496,23 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valor
1.10.2.08.244.0069.2261.33504300.0100	200.000,00
1.10.2.08.244.0069.2261.33504300.2161	961.496,23
Valor Total	1.161.496,23

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional especial mencionado no art. 2º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valor
1.23.1 99.999.9999.9999. 99999900.9100	200.000,00

II – Transferência de recursos federais de que trata o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 no valor de R\$ 961.496,23 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 4º A ação ora incluída poderá receber novas dotações orçamentárias.

Art. 5º As dotações criadas nesta Lei e as que necessitem ser inseridas posteriormente, poderão receber suplementações de crédito até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 5.063, de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 14 de julho de 2020.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)